



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2604056400100034301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA

Nome Fantasia: MIDEA DO BRASIL

CPF/CNPJ: 09.115.657/0001-79

Endereço de Correspondência: Rodovia BR-101 - KM 114, N° 2.050, SALA 13 - Salseiros - Itajaí - SC - 88311-600

Telefone Institucional: (11) 3003-1005

E-mail Institucional: juridico@mideacarrier.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **20/05/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

E-mail institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/teu-pwtz-vvq>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): HYAGO LOPES BRUNO CARDOSO - **CNPJ/CPF:** 062.848.833-58
Endereço: Rua Vicente Sales Regadas - 73 - Mucunã - Maracanaú - CE - 61914-250
Telefone: (85) 99927-9493
E-mail: hyagolopes94@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

O consumidor relata que adquiriu uma máquina de lavar louças de 8 serviços por meio do site da própria fabricante, conforme Nota Fiscal nº 000924319, em 07/05/2025n no valor de R\$ 1.997,05 (mil novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

Informa que, em 12/03/2026, ao apresentar falha de funcionamento, entrou em contato com a fabricante, ocasião em que foi aberta uma Ordem de Serviço. O produto foi encaminhado à assistência técnica autorizada local, denominada Imperial Tec, situada em Fortaleza/CE.

Após o período de manutenção, o equipamento foi devolvido em 06/04/2026. Contudo, ao ser testado, constatou-se que o produto ainda apresentava defeito, não tendo sido o problema sanado pela assistência técnica.

Diante disso, o consumidor relata que, na mesma data, realizou novo contato com a fabricante, sendo registrada outra reclamação, com a orientação de abertura de uma nova Ordem de Serviço.

Ressalta que já houve tentativa de reparo sem êxito, permanecendo o produto impróprio para uso, mesmo estando dentro do prazo de garantia.

Dessa forma, o consumidor busca a intermediação deste órgão de defesa do consumidor para a solução do caso, tendo em vista que o defeito persiste após a primeira intervenção técnica, gerando transtornos e impossibilitando o uso adequado do produto.

Pedido: Diante do exposto, o consumidor requer a devolução do valor pago.

Maracanaú/CE, 28 de Abril de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____